



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 - FMAS

DATA DA ABERTURA: 15/02/2023 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

FONE: (48) 3471-1759

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.

1. PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 008 de 28/02/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, Centro de Nova Veneza/SC, **até o horário previsto para abertura dos mesmos.**

b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

Data: 15/02/2023

Horário de Abertura: 10:00 HORAS

Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município.

2.2 - Os serviços deverão ser fornecidos/entregues conforme solicitação do departamento da Assistência Social, de Nova Veneza/SC, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que o licitante vencedor realizar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE Nº. 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

c) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

c.1) Ressalva-se que no dia do referido certame, caso não houver nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual presentes, o certame abrirá para ampla concorrência.

3.2 – O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados, através do site oficial do Município: www.novaveneza.sc.gov.br.

3.3 – O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões no setor de licitações e contratos em até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município (recebemos via e-mail, apenas com assinatura digital).

3.3.1 – O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (recebemos via e-mail, apenas com assinatura digital). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no site oficial do Município de Nova Veneza.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor Municipal designado para tal, deverão ser autenticadas até 01 (um) dia útil anterior ao certame.

3.8 – O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até 10:00 horas do dia da abertura da licitação:

a) O credenciamento (modelo anexo) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

a.1) Termo de credenciamento que poderá ser apresentado nos moldes do Anexo III, ou por meio de instrumento público/particular de procuração (dispensado caso o credenciado seja o próprio responsável pela administração da empresa licitante);

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

a.2) Documento de identificação do credenciado (com foto);

a.3) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso;

a.4) Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal no 10.520/2002 (modelo Anexo IV);

b) O credenciado não poderá representar mais que uma empresa no mesmo processo licitatório.

c) Poderá apresentar também para comprovação de condições particulares (preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 2.673/2019), os seguintes documentos na fase de credenciamento:

I - Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN n.º 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC). Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório;

II - Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º. 01

4.1 - O envelope n.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da licitante;

b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º. 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face ao corrente no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o seguinte endereçamento:

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2023
ENVELOPE N.º. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;

4.6.1 - A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE**, em PEN DRIVE/CD, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º. 02

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabela de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante, devidamente registradas; (a licitante fica dispensada de apresentar, caso já tenha apresentado no credenciamento, visto que o documento exigido, item 3.8 letra 'A' do edital, já contempla esta regularização).

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º. 8.036, de 11.05.90;

f) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

f.1) a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA EPROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

g) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;

h) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal (modelo de uso facultativo em anexo);

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em anexo).

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 90 (noventa dias) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº. 44 - CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2023
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

**EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
FONE:
E-MAIL:**

6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

6.9 - Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10.2 - Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.10.4 - Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.673, de 06/03/2019.

6.10.09 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, assim entendidas como empresas locais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

6.10.10 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.

6.10.11- Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 - O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Veneza;
- f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
- g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
- h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos via e-mail.

9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

10.8 - Será designado pelo Município uma pessoa para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o mesmo e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 - Realizar os serviços, nas condições, nos preços e nos prazos constantes neste edital.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

11.1.2 – Manter durante a realização do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.1.4 – O prazo para entrega dos itens será de **até 02 (dois) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada, prorrogáveis nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, como dispõe o art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

13.2 – Os valores constantes na proposta de preços não serão reajustados.

14 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n.º. 8.666/93.

14.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º. 8.666/93.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º. 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º. 8.666/93.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 2023 n.º: (07) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (Outras Transf. De Rec. Do FNAS)

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º. 8.666/93.

17.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

17.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44, no horário das 8:00 às 12:00 ou pelo fone: (048) 3471-1781.

Nova Veneza, SC, 03 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Uni	ABACAXI PÉROLA. CARACTERÍSTICAS: FRUTA DE SABOR ACIDIFICADO. DEVE ESTAR ISENTO DE PRAGAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. FRUTOS DEVEM APRESENTAR PESO MÉDIO ENTRE 1,5 E 1,2 KG.	R\$ 7,90	R\$632,00
02	150	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ ALIMENTO CARACTERÍSTICAS: ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, DEVE ESTAR EM LATA DE ALUMÍNIO OU PACOTES DE 1 KG DE PLÁSTICO. LACRADO SEM PERFURAÇÕES.	R\$12,90	R\$1.935,00
03	300	Kg	AÇUCAR BRANCO REFINADO, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$4,89	R\$1.467,00
04	100	Uni	ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS	R\$11,00	R\$1.100,00
05	150	Kg	AIPIM DESCASCADO AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO TIPO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS	R\$4,90	R\$735,00
06	50	kg	ALHO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, POLPA EXPOSTA POR PERFURAÇÃO DE PRAGA OU DANO MECÂNICO, QUEIMADO E BULBOS MUITO QUEBRADOS COM MENOS QUE 50% DOS BULBILHOS NO BULBO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	R\$27,00	R\$1.350,00
07	80	Kg	AMENDOIM IN NATURA, SEM CASCA, MÉDIO 500 GR	R\$4,90	R\$392,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

08	80	Kg	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$7,90	R\$632,00
09	80	Kg	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM: FORNECER EM PACOTES DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 5 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,30	R\$344,00
10	80	Pct	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$19,90	R\$1.592,00
11	200	Kg	BANANA COMUM BRANCA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	R\$4,70	R\$940,00
12	250	Kg	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: VITRIFICAÇÃO, CORAÇÃO OCO, CORAÇÃO NEGRO, MANCHA CHOCOLATE, ESVERDEAMENTO, BROTAMENTO, RACHADA E PODRIDÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE	R\$4,90	R\$1.225,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

13	500	Uni	BEBIDA LÁCTEA 900 ML - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SABORES VARIADOS)	R\$4,30	R\$2.150,00
14	80	Kg	BERGAMOTA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE	R\$5,40	R\$432,00
15	80	Kg	BETERRABA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME, DE COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, COM PELE LISA, LIVRE DE SINAIS DE MANCHAS, RUPTURAS E DEFEITOS. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA	R\$4,39	R\$351,20
16	100	Pct	BOLACHA ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 400G	R\$5,40	R\$540,00
17	200	Pct	BOLACHA DOCE - 400 G À BASE DE: FARINHA DE TRIGO /GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G PROTEÍNA/ 9G LIPÍDIOS / 74G HIDRATO DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 411 KCAL.	R\$5,70	R\$1.140,00
18	50	Kg	BRÓCOLIS FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS,	R\$4,39	R\$219,50

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		
19	120	Pct	CAFÉ EXTRAFORTE TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500 G COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	R\$14,90	R\$1.788,00
20	20	Uni	CANELA EM PÓ 30 G - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$3,89	R\$77,80
21	150	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$25,00	R\$3.750,00
22	180	Kg	CARNE PICADA BOVINA - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA	R\$26,99	R\$4.858,20

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
23	100	Kg	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTADO, DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), AUSÊNCIA DE CATAFILOS (PELADA) E PODRE. TAMANHO MÉDIO	R\$5,90	R\$590,00
24	100	kg	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE RAÍZES COM OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO SECA E/OU ÚMIDA, RAIZ MURCHA, OMBRO VERDE OU ARROXEADO, LENHOSA, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, RACHADA, DANO MECÂNICO E DEFORMAÇÃO. TAMANHO MÉDIO.	R\$5,30	R\$530,00
25	20	cx	CHÁ, CAIXA COM 15 SACHÊS, SABORES: ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ	R\$3,99	R\$79,80
26	50	Cx	CHOCOLATE GRANULADO 150 - DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA.	R\$4,00	R\$200,00
27	50	Pct	COCO RALADO - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G	R\$5,70	R\$285,00
28	20	Pct	COLORAU 1 KG - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$12,90	R\$258,00
29	80	Pct	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM	R\$6,00	R\$480,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			CAPACIDADE PARA 200ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES		
30	50	pct	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA: 8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES	R\$5,90	R\$295,00
31	50	Uni	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BUQUÊS FIRMES, COMPACTOS, DE COR BRANCA OU CREME, LIVRE DE DEFEITOS E MANCHAS. AS FOLHAS DEVEM SER VERDES E BRILHANTES. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	R\$3,49	R\$174,50
32	120	Uni	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$3,49	R\$418,80
33	80	Uni	DOCE DE FRUTAS 400 G - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,90	R\$392,00
34	120	Uni	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,90	R\$588,00
35	50	Uni	EXTRATO DE TOMATE 850G - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$9,90	R\$495,00
36	50	Kg	FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	R\$3,40	R\$170,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
37	350	Kg	FARINHA DE TRIGO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO I. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$4,89	R\$1.711,50
38	30	Kg	FARINHA ROSCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R\$7,99	R\$239,70
39	25	Kg	FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R\$3,99	R\$99,75
40	120	Kg	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM VEDADA.	R\$7,50	R\$900,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

41	50	kg	FEIJÃO VERMELHO- TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,90	R\$345,00
42	50	Uni	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$6,90	R\$345,00
43	20	Cx	FILTRO DE PAPEL Nº 103	R\$4,50	R\$90,00
44	150	Kg	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG , INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$11,00	R\$1.650,00
45	100	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE. COR BRANCA, DIMENSÕES 24X22 CM, COM 50 GUARDANAPOS	R\$2,99	R\$299,00
46	100	Kg	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	R\$3,40	R\$340,00
47	100	Uni	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$6,00	R\$600,00
48	20	Pct	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM VALOR ENERGÉTICO MÉDIO DE 100 A 140 KCAL E VALOR PROTEICO DE 6 A 8G POR PORÇÃO DE 26G	R\$14,90	R\$298,00
49	960	Lt	LEITE INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE	R\$5,49	R\$5.270,40

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
50	80	Kg	LIMÃO TAHITI - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	R\$4,90	R\$392,00
51	80	Kg	MAÇÃ- FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E APODRECIDAS	R\$9,95	R\$796,00
52	100	Kg	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	R\$3,90	R\$390,00
53	50	Kg	MAMÃO FORMOSA - TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R\$9,90	R\$495,00
54	30	Kg	MANGA TOMMY DEVERÁ OBEDECER A UM PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$6,90	R\$207,00
55	50	Uni	MARGARINA COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G.	R\$4,99	R\$249,50
56	120	Pct	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO (PACOTE COM 500 GRAMAS)	R\$6,30	R\$756,00
57	50	Kg	MELÃO AMARELO TIPO 6 DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	R\$7,99	R\$399,50
58	50	Pct	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES	R\$4,90	R\$,00
59	100	Uni	MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A	R\$3,00	R\$300,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G		
60	30	Kg	MORANGA - SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO	R\$3,69	R\$110,70
61	50	Uni	NATA 300 G - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$8,90	R\$445,00
62	150	Uni	ÓLEO DE SOJA- EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML DE ÓLEO. DATA DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS ENTREGA.	R\$8,99	R\$1.348,50
63	30	Uni	ORÉGANO EM PÓ 30 G	R\$3,40	R\$102,00
64	120	Dz	OVO DE GALINHA VERMELHO. CARACTERÍSTICAS: PROVENIENTE DE AVE GALINÁCEA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. OVOS SELECIONADOS. EMBALAGEM: BANDEJA DE PAPELÃO CONTENDO UMA DÚZIA, DEVENDO ESTAR INTACTA E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER RÓTULO E ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	R\$9,00	R\$1.080,00
65	1500	UNI	PÃO DÁGUA DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA COR DOURADA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	R\$0,70	R\$1.050,00
66	1500	UNI	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS: 85G A UNIDADE, NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	R\$0,99	R\$1.485,00
67	100	Pct	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, MÉD: 23X21 -	R\$3,99	R\$399,00

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			BRANCO LUXO		
68	150	kg	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$15,00	R\$2.250,00
69	50	pct	PRATO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, (C/ 10 UND)	R\$4,50	R\$225,00
70	200	Uni	PRESUNTO MAGRO- 400 G, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.	R\$5,90	R\$1.180,00
71	200	Uni	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. 400 G	R\$ 9,90	R\$1.980,00
72	80	Uni	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 50G.	R\$4,99	R\$399,20

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

73	50	uni	REPOLHO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS E COM FOLHAS LISAS OU CRESPAS DE COR VERDE, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS E DE PERFURAÇÕES. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXAS VAZADAS LIMPAS.	R\$3,49	R\$174,50
74	80	Uni	SACO DE LIXO 100 LITROS – NA COR PRETO, COM NO MÍNIMO 13 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 CM X 105 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. FARDO COM 100 UNIDADES. APRESENTAR ENSAIO TÉCNICO.	R\$4,90	R\$392,00
75	50	Kg	SAL – REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAL REFINADO IODATADO	R\$1,90	R\$95,00
76	50	Kg	SALAME COLONIAL	R\$28,00	R\$1.400,00
77	100	Kg	SALSICHA DE CARNE BOVINA / SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10% . COM REGISTRO NO SIF OU SISP– EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$13,29	R\$1.329,00
78	100	UNI	SUCO CONCENTRADO EM PÓ 500GR – SABORES VARIADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$6,99	R\$699,00
79	120	kg	TOMATE. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADOS, PELE LISA, SEM RUGAS, SEM RACHADURAS, ESCORIAÇÕES OU PONTOS MOLES, COR VERMELHO-VIVO. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	R\$5,99	R\$718,80

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

			ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		
80	30	kg	VAGEM DE 1ª QUALIDADE - ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADE COM AS PONTAS VERDES E SEM MACHUCADOS.	R\$14,00	R\$420,00
81	30	Uni	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	R\$2,59	R\$77,70
82	10	Uni	VINAGRE DE VINHO, GARRAFA. 900 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, E TRANSPARENTE, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	R\$3,00	3 R\$0,00
					R\$ 66.415,55

Fone: (048) 3471-1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2023

Origem: Pregão Presencial n.º 02/2023, homologado em XX/XX/2023.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA** e de outro **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.423.721/0001-81, com sede a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seu Gestor.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXXXX, XX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2023, de 02/02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social deste município, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no anexo I, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Und	Qtd	Descrição dos materiais	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega será de **até 02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Veneza.

3.2 - Os itens deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3.3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, a Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

3.4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues ou fornecidos, por conta e risco da CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 - Somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo servidor municipal designado para fiscalizar este contrato, com base nas exigências previstas no edital de licitação supramencionado e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

5.2 - Todos os itens rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr. (a) **SILVANA GHELLERE CAVALHEIRO**, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

6.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste contrato serão até 31/12/2023, firmada por pessoa autorizada, tendo este contrato vigência a contar desta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos itens, os valores unitários constantes na proposta da contratada.

8.2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

8.3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o n.º e a data deste contrato.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

9.3 - Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 – O preço proposto não será reajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2023 de n.º (07) 14.001.2035.3.3.90.00.00.00.00 (Outras Transf. De Rec. Do FNAS)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1 - O valor global estimado deste contrato é de até **RS\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada;

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

15.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

16.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

18.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Venéza, SC, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal designado**

Testemunhas:

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 - FMAS

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa (NOME DA EMPRESA) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 - FMAS

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 - FMAS

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., em cumprimento com o que determina o Art. 28, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 - FMAS

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Fone: (048) 3471-1766